LEI N.º 1.359, DE 4 DE JULHO DE 2006.

Súmula: Inclui na rede municipal de educação matéria sobre administração financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **VETO** integralmente a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica incluída, no currículo escolar municipal, matéria sobre matemática financeira. – **VETADO**.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. – **VETADO**.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e seis (07-7-2006).

Célio Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO VETO

Para a devida apreciação e votação dos nobres vereadores, encaminhamos a essa Câmara a inclusa Lei n.º 1.259/2006, originada do Projeto de Lei n.º 09/2006, de autoria desse Legislativo, o qual estamos VETANDO integralmente, por ser contrário ao interesse público, conforme estabelece o § 1.º do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã.

O veto ora aposto justifica-se por razões de ordem pedagógica, ou seja, de acordo com estudos específicos na área de apropriação e assimilação de conteúdos das crianças nessa faixa etária, os mesmos (ou seja, esses conteúdos) devem ter uma seqüência lógica e devem ser embasados em situações concretas, nos quais as crianças possam visualizar e mesmo manipular os materiais para uma maior assimilação. É sabido que as crianças começam a apresentar condições de assimilação do abstrato a partir dos 12 anos de idade, por isso a importância de um trabalho embasado em situações concretas.

Por essa razão, a matemática financeira deve ter uma abordagem apenas em nível de iniciação, o que já vem sendo feito de acordo com o conteúdo programático estabelecido para as escolas municipais.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI Nº 1.359, DE 4 DE JULHO DE 2006

Súmula: Inclui na rede municipal de educação materia sobre admistração financeira e dá outras providências.

A Comissão Permanente acima referida, estudando a Lei mencionada, emite parecer opinando pela acatação do veto.

Plenário Pedro Goedert, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Luis Gustavo Chaves Geovane Pedroso Roberto Balbino da Silva